

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
DISPENSA Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/13 E Resolução FNDE nº 04/15, com prazo limite para a entrega dos envelopes no dia 05/08/2020 às 17h00min, na Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações.

Observação: A entrega dos envelopes no setor de licitações poderá ocorrer antes da data citada anteriormente, sendo a reunião para classificação das propostas no dia **06/08/2020 as 09h00min**.

Maiores informações poderão ser obtidas em se consultando o Edital de Chamada Pública nº 001/2020, disponível no Setor de Licitações (na Rua Frey Henrique, nº: 99 B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont), ou pelo site: <https://franciscodumont.mg.gov.br>.

Francisco Dumont/MG, 16 de julho de 2020.

Josina Neves Fonseca
Presidente da CPL

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 058/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG.

O Município de Francisco Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, localizado na Rua Frey Henrique, nº 285, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **Josina Neves Fonseca**, atendendo a Lei n.º. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 torna público que realizará Chamada Pública, no dia **06/08/2020 às 09h00min** para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e individual para atender a Rede Pública Municipal de Ensino de Francisco Dumont/MG.

1. OBJETIVO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	170	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA PRÓPRIA.	3,85	653,94
2	KILO	350	ABOBORA HIDRICA	4,76	1.666,00
3	KM	150	ABOBORA JACAREZINHO DE FORMATO REDONDO-ACHATADO E COLORAÇÃO VERDE COM MANCHAS CREME PESO MÉDIO DE 2,0-3,0 KG, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE FERIMENTOS, MACHANDO OU PODRIDÃO	1,60	239,50
4	KG	1550	ABOBORA JAPONESA TAMANHO MEDIO (01 A 02 KILOS, IN NATURA). ABOBORA; JAPONESA; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	2,02	3.131,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5	KG	400	ABOBORA MORANGA	1,59	637,32
6	KILO	410	ABOBORA TIPO COMUM	1,63	669,65
7	KG	130	ABOBRINHA	2,96	384,37
8	KG	370	ABOBRINHA VERDE, CASCA LISA, TAMANHO COMPRIDO CONTENDO VARIOS TIPOS DE VITAMINAS	3,04	1.124,80
9	KG	395	ACEROLA IN NATURA	6,11	2.413,45
10	KILO	10	AGRIÃO	3,33	33,30
11	KG	278	ALFACE	4,74	1.318,64
12	KG	10	ALHO COMUM	24,96	249,63
13	KG	20	ALMEIRAO PE DE TAMANHO MEDIO,FOLHAS COM COLORACAO VERDE,SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS.	4,56	91,27
14	KG	50	AMENDOIM TIPO I GRUPO COM CASCA , DESCACADO,CRU,VERMELHO ,COM PELE CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM FERMENTACAO E MOFO , ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO ACONDICIONADO,EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE COM 500G,ATOXICO E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE LEGISLACAO VIGENTE . COM CERTIFICADO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE. 500G	5,66	283,17
15	KG	160	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS. INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICoes ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	2,20	351,47
16	KG	300	BANANA MAÇA	7,20	2.159,01
17	KG	90	BANANA NANICA	4,47	402,30
18	KG	3220	BANANA PRATA	3,01	9.702,83
19	KG	135	BATATA DOCE	2,58	347,85
20	KG	40	BERINGELA, IN NATURATAMANHO,MEDIOCOLORACAO ARROCHEADAA VINHO ESCURA,CASCA LISA E BRIHANTE,SEM PARTES ESTRAGADAS.	2,09	83,73
21	KG	326	BETERRABA EXTRA AA (COM DIAMETRO ENTRE 91 E 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	1,88	613,96
22	KG	43	BROCOLIS	4,50	193,36
23	KILO	30	CAJU	3,96	118,80
24	KG	380	CAXIXE	1,59	605,45
25	KG	185	CEBOLINHA VERDE PRIMEIRA; EM MACO (PESO UNITARIO INFERIOR A 1200 GRAMAS); COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS;	5,61	1.038,46



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

			DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20 M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.		
26	KG	428	CENOURA VERMELHA	2,51	1.075,69
27	KILO	45	CHICORIA	4,55	204,75
28	KG	280	CHUCHU	2,50	699,08
29	KG	305	COENTRO	5,01	1.529,06
30	KILO	16	COENTRO CAROÇO	6,27	100,27
31	KILO	20	COQUINHO AZEDO	4,10	81,93
32	KG	20	CORANTE COLORAU COLORIFICO; EM PO; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS; COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS	10,83	216,60
33	KG	268	COUVE FOLHA	5,21	1.397,16
34	KG	35	ESPINAFRE DE PRIMEIRA. DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES;	4,22	147,82
35	KILO	20	FEIJÃO BAJE	4,10	82,00
36	KG	80	FEIJAOCARIOCA	6,11	489,06
37	KILO	50	FEIJAOCATADOR	5,15	257,50
38	KG	50	GOIABA FRUTO IN NATURA	5,11	255,34
39	KG	300	LARANJA	1,97	591,00
40	KILO	100	LARANJA ABACAXI	2,39	238,67
41	KG	100	LARANJA BAHIA	2,49	248,67
42	KG	200	LARANJA CAMPISTA,FORMATO ARREDONDADO,COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA,DE COLORAÇÃO ESVERDEADA,POLPA ESBRANQUIÇADA,SUCULENTA ,QUE ENVOLVE UM LIQUIDO TRANSLUCIDO.	2,31	462,66
43	KILO	100	LARANJA SELETA	1,96	196,00
44	KILO	600	LARANJA SERRA D´AGUA	2,57	1.542,00
45	KILO	300	LARANJA TIPO CHINA	2,56	768,99
46	KILO	100	LARANJA VERMELHA	2,70	270,00
47	KG	40	LIMAO GALEGO	2,63	105,20
48	KG	151	LIMAO TAITI	2,76	416,76
49	KILO	50	LIMÃO TIPO ROSA	3,13	156,66
50	KG	1100	MAMAO COMUM	2,03	2.233,00
51	KG	260	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORACAO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANPORTE E E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O	2,38	617,94



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

			CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.		
52	KG	80	MAMAO IN NATURA , TIPO FORMOSA	2,15	172,00
53	KILO	80	MAMAÕ PAPAYA	4,13	330,66
54	KG	1400	MANDIOCA MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	2,63	3.677,38
55	KILO	160	MANGA ARGENTINA	4,18	668,80
56	KILO	300	MANGA ESPADA	2,68	804,00
57	KILO	280	MANGA UBA	3,01	842,80
58	KG	430	MARACUJA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,COLORACAO UNIFORME; AROMA,COR SABOR, TIPICOS DA ESPECIE. ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	4,94	2.122,78
59	KG	438	MAXIXE IN NATURA	2,25	985,50
60	KG	850	MELANCIA REDONDA	1,62	1.374,19
61	KG	45	MELAO	3,70	166,50
62	KG	890	MEXERICA,IN NATURA TIPO POKAN,DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME;MEDIA LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES E DESUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	2,62	2.334,74
63	KG	2400	MILHO VERDE	4,00	9.607,92
64	KG	103	MOSTARDA IN NATURA,PRIMEIRA QUALIDADE;LIMPA,LAVADA OU ESCOVADA,COLORACAO UNIFORME;ISEN,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	3,49	359,13
65	KG	20	NABO IN NATURA	5,28	105,60
66	DUZIA	50	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	6,36	317,83
67	KG	155	PEPINO COMUM	2,88	446,91
68	KG	500	PEQUI COM CASCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE,CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	2,11	1.056,65
69	KG	140	PIMENTAO VERDE	4,84	677,14
70	UND	50	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO PRATO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	10,50	525,00
71	KG	443	QUIABO	4,53	2.006,79
72	KG	30	RABANETE	4,43	132,80
73	KG	108	REPOLHO VERDE	3,33	359,64
74	KG	130	SALSA	5,46	709,80
75	KG	20	TAMARINDO	5,01	100,20
76	KG	306	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	3,98	1.218,89
77	KG	620	TOMATE SANTA CRUZ	3,33	2.066,65
78	KG	40	VAGEM FINA LEGUMINOSA CAPSULAR,PLANA,VERDE E LISA ,DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA,LIMPA,COLORACAO UNIFORME; AROMA,COR,SABO TIPICOS DA	8,08	323,20

			ESPECIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.		
VALOR TOTAL: R\$ 76.390,61					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Recursos provenientes do PNAE e Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont nas seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
383	7.1.3.12.306.22.2072.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
384	7.1.3.12.306.22.2072.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES ENTRE OS DIAS 16/07/2020 À 05/08/2020.

3.1. Envelope nº 01 - Documentação de habilitação do Grupo Informal:

3.1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Carteira de Identidade (RG);

III – Comprovante de endereço;

IV – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

V – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria (Anexo VII);

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III – Cópias das certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal da sede do Proponente e Trabalhista (CNDT);
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda, a serem entregues são oriundos de produção própria; (Anexo VII);
- VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VIII).

3.1.3. Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

Os fornecedores individuais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VII)

3.2. Envelope n.º. 02 – Projeto de Venda:

3.2.1. No envelope n.º. 02 deverá conter o Projeto de Venda – elaborado conforme Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos e no site da Prefeitura(www.prefeituradeFranciscoDumont.com.br) e no prazo de até 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores e os produtores individuais deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se o Artigo 1º da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, onde o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País, o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.3.1.1. Primeira Etapa: nível local - municipal:

1º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º. Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º. Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º. Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º. Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

4.3.1.2. SEGUNDA ETAPA: SE NÃO ESGOTADAS AS OFERTAS NA PRIMEIRA ETAPA, SEGUE-SE A SEGUNDA - NÍVEL ESTADUAL:

1º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º. Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º. Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º. Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º. Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º. Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

4.3.1.3. TERCEIRA ETAPA: SE NÃO ESGOTADAS AS OFERTAS NA SEGUNDA ETAPA, SEGUE-SE A TERCEIRA - NÍVEL NACIONAL:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agro ecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

4.3.2 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.3.3 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 1º da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu

quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.3.4. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, em Francisco Dumont, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexos III e V deste edital.

5.1.1. Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações serão os responsáveis pela entrega dos produtos, devendo entregar os produtos conforme ordem de fornecimento. Fica proibida a entrega individual por produtor cooperado/associado, uma vez que o contrato será firmado com o grupo formal e não individualmente.

5.2. O período de entrega dos produtos constantes no projeto de venda deve obedecer ao calendário escolar de 2020.

6. PREÇO:

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço estipulado no anexo I do edital.

6.2. Serão utilizados para composição do preço de referência os Preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

6.2.1. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares sendo 03 (três) dos praticados no mercado local.

6.3. O valor total publicado pode sofrer alterações para mais ou para menos a depender do valor do repasse, obedecendo sempre o mínimo de 30% do valor total proposto pelo FNDE segundo a Lei 11.947/09 Art. 14.

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e o pagamento será feito através de transferência bancária no Banco, agência e conta corrente do fornecedor dos alimentos, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/93

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no setor de licitações da prefeitura no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda à sexta-feira, e estará disponível também no site <https://franciscodumont.mg.gov.br/>.

8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, conforme art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

8.6. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Bocaiuva - MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

9. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR 2019;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DAP.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pessoalmente na sala de licitações localizada na Rua Frey Henrique, nº: 99 B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG ou por meio do telefone 99976-5381 - Setor de Licitações.

Francisco Dumont/MG, 16 de julho de 2020.

Josina Neves Fonseca
Presidente da CPL.

Herbert Leonardo Fonseca
Vice Presidente da CPL

Djosye Poliana Alves Ferreira
Secretária da CPL.

ANEXO I

RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	170	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA PRÓPRIA.	3,85	653,94
2	KILO	350	ABOBORA HIDRICA	4,76	1.666,00
3	KM	150	ABOBORA JACAREZINHO DE FORMATO REDONDO-ACHATADO E COLORAÇÃO VERDE COM MANCHAS CREME PESO MÉDIO DE 2,0-3,0 KG, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE FERIMENTOS, MACHANDO OU PODRIDÃO	1,60	239,50
4	KG	1550	ABOBORA JAPONESA TAMANHO MEDIO (01 A 02 KILOS, IN NATURA). ABOBORA; JAPONESA; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	2,02	3.131,00
5	KG	400	ABOBORA MORANGA	1,59	637,32
6	KILO	410	ABOBORA TIPO COMUM	1,63	669,65
7	KG	130	ABOBRINHA	2,96	384,37
8	KG	370	ABOBRINHA VERDE, CASCA LISA, TAMANHO COMPRIDO CONTENDO VARIOS TIPOS DE VITAMINAS	3,04	1.124,80
9	KG	395	ACEROLA IN NATURA	6,11	2.413,45
10	KILO	10	AGRIÃO	3,33	33,30
11	KG	278	ALFACE	4,74	1.318,64
12	KG	10	ALHO COMUM	24,96	249,63
13	KG	20	ALMEIRAO PE DE TAMANHO MEDIO, FOLHAS COM COLORACAO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS.	4,56	91,27
14	KG	50	AMENDOIM TIPO I GRUPO COM CASCA , DESCACADO,CRU,VERMELHO ,COM PELE CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM FERMENTACAO E MOFO , ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO ACONDICIONADO,EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE COM 500G,ATOXICO E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE LEGISLACAO VIGENTE . COM CERTIFICADO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE. 500G	5,66	283,17



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

15	KG	160	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS. INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICOES ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	2,20	351,47
16	KG	300	BANANA MAÇA	7,20	2.159,01
17	KG	90	BANANA NANICA	4,47	402,30
18	KG	3220	BANANA PRATA	3,01	9.702,83
19	KG	135	BATATA DOCE	2,58	347,85
20	KG	40	BERINGELA , IN NATURATAMANHO,MEDIOCOLORACAO ARROCHEADAA VINHO ESCURA,CASCA LISA E BRIHANTE,SEM PARTES ESTRAGADAS.	2,09	83,73
21	KG	326	BETERRABA EXTRA AA (COM DIAMETRO ENTRE 91 E 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	1,88	613,96
22	KG	43	BROCOLIS	4,50	193,36
23	KILO	30	CAJU	3,96	118,80
24	KG	380	CAXIXE	1,59	605,45
25	KG	185	CEBOLINHA VERDE PRIMEIRA; EM MACO (PESO UNITARIO INFERIOR A 1200 GRAMAS); COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20 M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	5,61	1.038,46
26	KG	428	CENOURA VERMELHA	2,51	1.075,69
27	KILO	45	CHICORIA	4,55	204,75
28	KG	280	CHUCHU	2,50	699,08
29	KG	305	COENTRO	5,01	1.529,06
30	KILO	16	COENTRO CAROÇO	6,27	100,27
31	KILO	20	COQUINHO AZEDO	4,10	81,93
32	KG	20	CORANTE COLORAU COLORIFICO; EM PO; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS; COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS	10,83	216,60
33	KG	268	COUVE FOLHA	5,21	1.397,16



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

34	KG	35	ESPINAFRE DE PRIMEIRA. DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES;	4,22	147,82
35	KILO	20	FEIJÃO BAJE	4,10	82,00
36	KG	80	FEIJAO CARIOCA	6,11	489,06
37	KILO	50	FEIJAO CATADOR	5,15	257,50
38	KG	50	GOIABA FRUTO IN NATURA	5,11	255,34
39	KG	300	LARANJA	1,97	591,00
40	KILO	100	LARANJA ABACAXI	2,39	238,67
41	KG	100	LARANJA BAHIA	2,49	248,67
42	KG	200	LARANJA CAMPISTA,FORMATO ARREDONDADO,COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA,DE COLORAÇÃO ESVERDEADA,POLPA ESBRANQUIÇADA,SUCULENTA ,QUE ENVOLVE UM LIQUIDO TRANSLUCIDO.	2,31	462,66
43	KILO	100	LARANJA SELETA	1,96	196,00
44	KILO	600	LARANJA SERRA D´AGUA	2,57	1.542,00
45	KILO	300	LARANJA TIPO CHINA	2,56	768,99
46	KILO	100	LARANJA VERMELHA	2,70	270,00
47	KG	40	LIMAO GALEGO	2,63	105,20
48	KG	151	LIMAO TAITI	2,76	416,76
49	KILO	50	LIMÃO TIPO ROSA	3,13	156,66
50	KG	1100	MAMAO COMUM	2,03	2.233,00
51	KG	260	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORACAO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	2,38	617,94
52	KG	80	MAMAO IN NATURA , TIPO FORMOSA	2,15	172,00
53	KILO	80	MAMAÕ PAPAYA	4,13	330,66
54	KG	1400	MANDIOCA MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇOES DE CONSUMO.	2,63	3.677,38
55	KILO	160	MANGA ARGENTINA	4,18	668,80
56	KILO	300	MANGA ESPADA	2,68	804,00
57	KILO	280	MANGA UBA	3,01	842,80
58	KG	430	MARACUJA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,COLORACAO UNIFORME; AROMA,COR SABOR, TIPICOS DA ESPECIE. ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	4,94	2.122,78
59	KG	438	MAXIXE IN NATURA	2,25	985,50
60	KG	850	MELANCIA REDONDA	1,62	1.374,19



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

61	KG	45	MELAO	3,70	166,50
62	KG	890	MEXERICA, IN NATURA TIPO POKAN, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME; MEDIA LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES E DESUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	2,62	2.334,74
63	KG	2400	MILHO VERDE	4,00	9.607,92
64	KG	103	MOSTARDA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; ISEN, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	3,49	359,13
65	KG	20	NABO IN NATURA	5,28	105,60
66	DUZINAS	50	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	6,36	317,83
67	KG	155	PEPINO COMUM	2,88	446,91
68	KG	500	PEQUI COM CASCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA DE COLORACAO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORACAO AMARELO, LIVRE DE PODRIDAO, MOFOS.	2,11	1.056,65
69	KG	140	PIMENTAO VERDE	4,84	677,14
70	UND	50	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, CONSERVACAO 0 A 10, TIPO PRATO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	10,50	525,00
71	KG	443	QUIABO	4,53	2.006,79
72	KG	30	RABANETE	4,43	132,80
73	KG	108	REPOLHO VERDE	3,33	359,64
74	KG	130	SALSA	5,46	709,80
75	KG	20	TAMARINDO	5,01	100,20
76	KG	306	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	3,98	1.218,89
77	KG	620	TOMATE SANTA CRUZ	3,33	2.066,65
78	KG	40	VAGEM FINA LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORACAO UNIFORME; AROMA, COR, SABO TIPICOS DA ESPECIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	8,08	323,20
VALOR TOTAL: R\$ 76.390,61					

Valor total **R\$ 76.390,61 (setenta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e um centavos).**

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Francisco Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado na Rua _____, aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ residente e domiciliado na Rua _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na chamada pública nº 001/2020 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG**, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2020, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do OBJETO	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no

máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro/2020.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2020.

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

c. A entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá obedecer ao calendário escolar 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No Valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
383	7.1.3.12.306.22.2072.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS
384	7.1.3.12.306.22.2072.33903000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNAE

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no

valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2 %, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei n. º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. A Secretaria de Educação nomeia a Sra. Luciana Caldeira de Paula Ricardo, inscrita no CPF sob o nº 003.289.776-67 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, notificar e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução 04/2015, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2020.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Bocaiuva - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont (MG), ____ de ____ de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/CONTRATADO

01.TESTEMUNHA _____
CPF:

02.TESTEMUNHA _____
CPF:

ANEXO III

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA ZONA URBANA:

NOME DA ESCOLA		
SETOR 01	Endereço	Bairro
Escola Municipal Estrala Dalva Fonseca	Av. Odilon Loures, nº 482.	Alto Esplanada II
Escola Municipal Henriqueta Medeiros Pimentel.	Av. Odilon Loures, nº 374.	Centro
Cemei Joias de Cristo	Av. Odilon Loures, nº 490.	Alto Esplanada II
SETOR 02		
Escola Municipal Tiago Medeiros Fonseca	Distrito de Covancas	Zona Rural

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dispensa por Chamada Publica nº001/2020

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	
		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	
		11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente	
3. Endereço	
4. Município	
5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	
7. CPF	
8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL DA AGRICULTURA FAMILIAR 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT TOTAL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	ABACATE DE 1ª QUALIDADE , TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA PRÓPRIA.	KG	170	34	34	34	34	34
2	ABOBORA HIDRICA	KILO	350	70	70	70	70	70
3	ABOBORA JACAREZINHO DE FORMATO REDONDO-ACHATADO E COLORAÇÃO VERDE COM MANCHAS CREME PESO MÉDIO DE 2,0-3,0 KG, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE FERIMENTOS, MACHANDO OU PODRIDÃO	KM	150	30	30	30	30	30
4	ABOBORA JAPONESA TAMANHO MEDIO (01 A 02 KILOS, IN NATURA). ABOBORA; JAPONESA; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	KG	1550	310	310	310	310	310
5	ABOBORA MORANGA	KG	400	80	80	80	80	80
6	ABOBORA TIPO COMUM	KILO	410	82	82	82	82	82
7	ABOBRINHA	KG	130	26	26	26	26	26
8	ABOBRINHA VERDE, CASCA LISA, TAMANHO COMPRIDO CONTENDO VARIOS TIPOS DE VITAMINAS	KG	370	74	74	74	74	74
9	ACEROLA IN NATURA	KG	395	79	79	79	79	79
10	AGRIÃO	KILO	10	2	2	2	2	2
11	ALFACE	KG	278	55,6	55,6	55,6	55,6	55,6
12	ALHO COMUM	KG	10	2	2	2	2	2
13	ALMEIRAO PE DE TAMANHO MEDIO,FOLHAS COM COLORACAO VERDE,SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS.	KG	20	4	4	4	4	4
14	AMENDOIM TIPO I GRUPO COM CASCA , DESCACADO,CRU,VERMELHO ,COM PELE CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM FERMENTACAO E	KG	50	10	10	10	10	10

	MOFO , ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO ACONDICIONADO,EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE COM 500G,ATOXICO E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE LEGISLAÇÃO VIGENTE . COM CERTIFICADO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE. 500G							
15	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS. INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICOES ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	KG	160	32	32	32	32	32
16	BANANA MAÇA	KG	300	60	60	60	60	60
17	BANANA NANICA	KG	90	18	18	18	18	18
18	BANANA PRATA	KG	3220	644	644	644	644	644
19	BATATA DOCE	KG	135	27	27	27	27	27
20	BERINGELA , IN NATURATAMANHO,MEDIOCOLORACAO ARROCHEADAA VINHO ESCURA,CASCA LISA E BRIHANTE,SEM PARTES ESTRAGADAS.	KG	40	8	8	8	8	8
21	BETERRABA EXTRA AA (COM DIAMETRO ENTRE 91 E 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	326	65,2	65,2	65,2	65,2	65,2
22	BROCOLIS	KG	43	8,6	8,6	8,6	8,6	8,6
23	CAJU	KILO	30	6	6	6	6	6
24	CAXIXE	KG	380	76	76	76	76	76
25	CEBOLINHA VERDE PRIMEIRA; EM MACO (PESO UNITARIO INFERIOR A 1200 GRAMAS); COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20 M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	KG	185	37	37	37	37	37
26	CENOURA VERMELHA	KG	428	85,6	85,6	85,6	85,6	85,6
27	CHICORIA	KILO	45	9	9	9	9	9
28	CHUCHU	KG	280	56	56	56	56	56

29	COENTRO	KG	305	61	61	61	61	61
30	COENTRO CAROÇO	KILO	16	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2
31	COQUINHO AZEDO	KILO	20	4	4	4	4	4
32	CORANTE COLORAU COLORIFICO; EM PO; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS; COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS	KG	20	4	4	4	4	4
33	COUVE FOLHA	KG	268	53,6	53,6	53,6	53,6	53,6
34	ESPINAFRE DE PRIMEIRA. DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDICOES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES;	KG	35	7	7	7	7	7
35	FEIJÃO BAJE	KILO	20	4	4	4	4	4
36	FEIJAO CARIOCA	KG	80	16	16	16	16	16
37	FEIJAO CATADOR	KILO	50	10	10	10	10	10
38	GOIABA FRUTO IN NATURA	KG	50	10	10	10	10	10
39	LARANJA	KG	300	60	60	60	60	60
40	LARANJA ABACAXI	KILO	100	20	20	20	20	20
41	LARANJA BAHIA	KG	100	20	20	20	20	20
42	LARANJA CAMPISTA,FORMATO ARREDONDADO,COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA,DE COLORAÇÃO ESVERDEADA,POLPA ESBRANQUIÇADA,SUCULENTA ,QUE ENVOLVE UM LIQUIDO TRANSLUCIDO.	KG	200	40	40	40	40	40
43	LARANJA SELETA	KILO	100	20	20	20	20	20
44	LARANJA SERRA D´AGUA	KILO	600	120	120	120	120	120
45	LARANJA TIPO CHINA	KILO	300	60	60	60	60	60
46	LARANJA VERMELHA	KILO	100	20	20	20	20	20
47	LIMAO GALEGO	KG	40	8	8	8	8	8
48	LIMAO TAITI	KG	151	30,2	30,2	30,2	30,2	30,2
49	LIMÃO TIPO ROSA	KILO	50	10	10	10	10	10
50	MAMAO COMUM	KG	1100	220	220	220	220	220
51	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORACAO UNIFORME; APRESENTANDO	KG	260	52	52	52	52	52

	GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANPORTE E E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.							
52	MAMAO IN NATURA , TIPO FORMOSA	KG	80	16	16	16	16	16
53	MAMAÓ PAPAYA	KILO	80	16	16	16	16	16
54	MANDIOCA MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	KG	1400	280	280	280	280	280
55	MANGA ARGENTINA	KILO	160	32	32	32	32	32
56	MANGA ESPADA	KILO	300	60	60	60	60	60
57	MANGA UBA	KILO	280	56	56	56	56	56
58	MARACUJA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,COLORACAO UNIFORME; AROMA,COR SABOR, TIPICOS DA ESPECIE. ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	KG	430	86	86	86	86	86
59	MAXIXE IN NATURA	KG	438	87,6	87,6	87,6	87,6	87,6
60	MELANCIA REDONDA	KG	850	170	170	170	170	170
61	MELAO	KG	45	9	9	9	9	9
62	MEXERICA,IN NATURA TIPO POKAN,DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME;MEDIA LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES E DESUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	890	178	178	178	178	178
63	MILHO VERDE	KG	2400	480	480	480	480	480
64	MOSTARDA IN NATURA,PRIMEIRA QUALIDADE;LIMPA,LAVADA OU ESCOVADA,COLORACAO UNIFORME;ISEN,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	KG	103	20,6	20,6	20,6	20,6	20,6
65	NABO IN NATURA	KG	20	4	4	4	4	4
66	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DUZIAS	50	10	10	10	10	10
67	PEPINO COMUM	KG	155	31	31	31	31	31
68	PEQUI COM CASCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE,CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	KG	500	100	100	100	100	100
69	PIMENTAO VERDE	KG	140	28	28	28	28	28
70	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO PRATO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	UND	50	10	10	10	10	10

71	QUIABO	KG	443	88,6	88,6	88,6	88,6	88,6
72	RABANETE	KG	30	6	6	6	6	6
73	REPOLHO VERDE	KG	108	21,6	21,6	21,6	21,6	21,6
74	SALSA	KG	130	26	26	26	26	26
75	TAMARINDO	KG	20	4	4	4	4	4
76	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	KG	306	61,2	61,2	61,2	61,2	61,2
77	TOMATE SANTA CRUZ	KG	620	124	124	124	124	124
78	VAGEM FINA LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORACAO UNIFORME; AROMA, COR, SABO TIPICOS DA ESPECIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	KG	40	8	8	8	8	8

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA

ÍNDICE

ITEM	TÍTULO
1	DA JUSTIFICATIVA
2	DEFINIÇÃO
3	DO OBJETO
4	DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
5	DAS METAS
6	DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.....
7	DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....
8	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
9	DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....
10	DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE
11	DO REGIME DE EXECUÇÃO
12	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
13	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
14	DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

1. DA JUSTIFICATIVA:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Dumont/MG atende atualmente aproximadamente 542 (quinhentos e quarenta e dois) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que o preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada Instituição Educacional.

A [Resolução 26/2013/FNDE/MEC](#) preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Francisco Dumont, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 04, de 03 de abril de 2015 Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2. DEFINIÇÃO:

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) **Secretaria Municipal de Educação (SME):** A secretaria conta com 04 (quatro) Unidades de ensino entre escolas Municipais e CEMEI's, conforme tabela abaixo:

NOME DA ESCOLA		
SETOR 01	Endereço	Bairro
Escola Municipal Estrala Dalva Fonseca	Av. Odilon Loures, nº 482.	Alto Esplanada II

Escola Municipal Henriqueta Medeiros Pimentel.	Av. Odilon Loures, nº 374.	Centro
Cemei Joias de Cristo	Av. Odilon Loures, nº 490.	Alto Esplanada II
SETOR 02		
Escola Municipal Tiago Medeiros Fonseca	Distrito de Covancas	Zona Rural

b) **Programa de Trabalho:** Modalidade de atendimento: Ensino Fundamental e Educação Infantil.

c) **Projeto de Venda:** modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

d) **Chamada Pública de Compra:** é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3. DO OBJETO:

3.1. aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e fornecedor individual para atender os alunos matriculados na rede pública municipal de Francisco Dumont/mg, conforme especificação no anexo i e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Francisco Dumont, nas 04 (quatro) unidades de ensino.

5. DAS METAS:

São metas a serem alcançadas:

5.1. **Meta 1** – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. **Meta 2** – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº26, 2013.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Francisco Dumont.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e Individual, organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 26, 17 de junho de 2013).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural e Individual em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, artigo 32 ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se o Artigo 1º da Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, onde o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos, o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País, o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos até o último dia do ano letivo de 2020 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação de Alimentação Escolar.

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no almoxarifado da merenda escolar do município de Francisco Dumont, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anexo III e V deste edital.

8.3.1. Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações serão os responsáveis pela entrega dos produtos, devendo entregar os produtos conforme ordem de fornecimento. Fica proibida a entrega individual por produtor cooperado/associado, uma vez que o contrato será firmado com o grupo formal e não individualmente.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios à Secretaria de Educação não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do(a) contratado(a) que deverá recolher e substituir os produtos, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pela Secretaria.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 8.3, no horário e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada

acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.7. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.7.1. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.8. A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

9.10. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Secretaria de Educação, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.11. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria de Educação, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.12. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.13. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho pelo setor de compras da Prefeitura para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s). A Secretaria de Educação nomeia a Sra. LAURIMAR VERNEQUE DURAES, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 030.207.356-61 para acompanhar a execução do contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Francisco Dumont após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação.

10.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. O Contrato terá validade até 31/12/2020 e poderá ser prorrogado atendendo o calendário escolar 2020.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela Secretaria de Educação.

14. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ITEM	UNI	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	* PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	Total
1	KG	170	ABACATE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA PRÓPRIA.	3,85	653,94
2	KILO	350	ABOBORA HIDRICA	4,76	1.666,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3	KM	150	ABOBORA JACAREZINHO DE FORMATO REDONDO-ACHATADO E COLORAÇÃO VERDE COM MANCHAS CREME PESO MÉDIO DE 2,0-3,0 KG, NÃO APRESENTAR DEFEITO DE FERIMENTOS, MACHANDO OU PODRIDÃO	1,60	239,50
4	KG	1550	ABOBORA JAPONESA TAMANHO MEDIO (01 A 02 KILOS, IN NATURA). ABOBORA; JAPONESA; COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 1 A 2 KG; FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA GROSSA, RUGOSA E DE COLORACAO VERDE ESCURA E POLPA AMARELO-INTENSO; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MANCHADO OU PODRIDAO; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	2,02	3.131,00
5	KG	400	ABOBORA MORANGA	1,59	637,32
6	KILO	410	ABOBORA TIPO COMUM	1,63	669,65
7	KG	130	ABOBRINHA	2,96	384,37
8	KG	370	ABOBRINHA VERDE, CASCA LISA, TAMANHO COMPRIDO CONTENDO VARIOS TIPOS DE VITAMINAS	3,04	1.124,80
9	KG	395	ACEROLA IN NATURA	6,11	2.413,45
10	KILO	10	AGRIÃO	3,33	33,30
11	KG	278	ALFACE	4,74	1.318,64
12	KG	10	ALHO COMUM	24,96	249,63
13	KG	20	ALMEIRAO PE DE TAMANHO MEDIO, FOLHAS COM COLORACAO VERDE,SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS.	4,56	91,27
14	KG	50	AMENDOIM TIPO I GRUPO COM CASCA , DESCACADO,CRU,VERMELHO ,COM PELE CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM FERMENTACAO E MOFO , ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO ACONDICIONADO,EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE COM 500G,ATOXICO E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE LEGISLACAO VIGENTE . COM CERTIFICADO DO ORGAO SANITARIO COMPETENTE. 500G	5,66	283,17
15	KG	160	BANANA CATURRA, IN NATURA. FRUTO MEDIO LIMPO,E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FISICOS,MECANICOS OU BIOLOGICOS. INTEGRO,LIMPO,DE VEZ POR AMADURECER APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANSPORTE E A COSERVACAO EM CONDICoes ADQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITAS,SUJIDADES,LARVAS E3 CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	2,20	351,47
16	KG	300	BANANA MAÇA	7,20	2.159,01
17	KG	90	BANANA NANICA	4,47	402,30
18	KG	3220	BANANA PRATA	3,01	9.702,83
19	KG	135	BATATA DOCE	2,58	347,85
20	KG	40	BERINGELA , IN NATURATAMANHO,MEDIOCOLORACAO ARROCHEADAA VINHO ESCURA,CASCA LISA E BRIHANTE,SEM PARTES ESTRAGADAS.	2,09	83,73



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

21	KG	326	BETERRABA EXTRA AA (COM DIAMETRO ENTRE 91 E 110MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	1,88	613,96
22	KG	43	BROCOLIS	4,50	193,36
23	KILO	30	CAJU	3,96	118,80
24	KG	380	CAXIXE	1,59	605,45
25	KG	185	CEBOLINHA VERDE PRIMEIRA; EM MACO (PESO UNITARIO INFERIOR A 1200 GRAMAS); COM OS SEUS BULBOS BRANCOS E ALONGADOS E SUAS FOLHAS VERDES, COMPRIDAS E CILINDRICAS; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO APARENCIA AMARELADA; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUBMULTIPLA DE 1,00X1,20 M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR.	5,61	1.038,46
26	KG	428	CENOURA VERMELHA	2,51	1.075,69
27	KILO	45	CHICORIA	4,55	204,75
28	KG	280	CHUCHU	2,50	699,08
29	KG	305	COENTRO	5,01	1.529,06
30	KILO	16	COENTRO CAROÇO	6,27	100,27
31	KILO	20	COQUINHO AZEDO	4,10	81,93
32	KG	20	CORANTE COLORAU COLORIFICO; EM PO; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPECIMES GENUINOS; COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS	10,83	216,60
33	KG	268	COUVE FOLHA	5,21	1.397,16
34	KG	35	ESPINAFRE DE PRIMEIRA. DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERDE, SER TENROS, FRESCO, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: -SEREM FRESCAS; - NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO (QUANDO HOVER) DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES;	4,22	147,82
35	KILO	20	FEIJÃO BAJE	4,10	82,00
36	KG	80	FEIJAO CARIOCA	6,11	489,06
37	KILO	50	FEIJAO CATADOR	5,15	257,50
38	KG	50	GOIABA FRUTO IN NATURA	5,11	255,34
39	KG	300	LARANJA	1,97	591,00
40	KILO	100	LARANJA ABACAXI	2,39	238,67
41	KG	100	LARANJA BAHIA	2,49	248,67



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

42	KG	200	LARANJA CAMPISTA,FORMATO ARREDONDADO,COM CASCA LISA OU LIGEIRAMENTE RUGOSA,DE COLORAÇÃO ESVERDEADA,POLPA ESBRANQUIÇADA,SUCULENTA ,QUE ENVOLVE UM LIQUIDO TRANSLUCIDO.	2,31	462,66
43	KILO	100	LARANJA SELETA	1,96	196,00
44	KILO	600	LARANJA SERRA D´AGUA	2,57	1.542,00
45	KILO	300	LARANJA TIPO CHINA	2,56	768,99
46	KILO	100	LARANJA VERMELHA	2,70	270,00
47	KG	40	LIMAO GALEGO	2,63	105,20
48	KG	151	LIMAO TAITI	2,76	416,76
49	KILO	50	LIMÃO TIPO ROSA	3,13	156,66
50	KG	1100	MAMAO COMUM	2,03	2.233,00
51	KG	260	MAMAO FORMOSO FRUTO DE TAMANHO MEDIO,COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,DE VEZ COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO,O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÖES ADEQUADAS PARA O CONSUMO;AROMA,COR E SABOR TIPCO DA ESPECIE ; ISENTOS DE SUJIDADES,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNAS.	2,38	617,94
52	KG	80	MAMAO IN NATURA , TIPO FORMOSA	2,15	172,00
53	KILO	80	MAMAÕ PAPAYA	4,13	330,66
54	KG	1400	MANDIOCA MANDIOCA IN NATURA, FRESCA SEM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS OU ESTRAGADAS, LIMPA E EM ESTADO DE AMADURECIMENTO EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	2,63	3.677,38
55	KILO	160	MANGA ARGENTINA	4,18	668,80
56	KILO	300	MANGA ESPADA	2,68	804,00
57	KILO	280	MANGA UBA	3,01	842,80
58	KG	430	MARACUJA FRUTO DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS, E DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCO,LIMPO,COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA,COR SABOR, TIPICOS DA ESPECIE. ISENTO DE SUJIDADES,INSETOS PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	4,94	2.122,78
59	KG	438	MAXIXE IN NATURA	2,25	985,50
60	KG	850	MELANCIA REDONDA	1,62	1.374,19
61	KG	45	MELAO	3,70	166,50
62	KG	890	MEXERICA,IN NATURA TIPO POKAN,DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME;MEDIA LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES E DESUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	2,62	2.334,74
63	KG	2400	MILHO VERDE	4,00	9.607,92
64	KG	103	MOSTARDA IN NATURA,PRIMEIRA QUALIDADE;LIMPA,LAVADA OU ESCOVADA,COLORAÇÃO UNIFORME;ISEN,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	3,49	359,13
65	KG	20	NABO IN NATURA	5,28	105,60
66	DUZIAS	50	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	6,36	317,83
67	KG	155	PEPINO COMUM	2,88	446,91



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

68	KG	500	PEQUI COM CASCA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE, FRUTO INTERNO DE COLORAÇÃO AMARELO, LIVRE DE PODRIDÃO, MOFOS.	2,11	1.056,65
69	KG	140	PIMENTAO VERDE	4,84	677,14
70	UND	50	QUEIJO, INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO PRATO, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO)	10,50	525,00
71	KG	443	QUIABO	4,53	2.006,79
72	KG	30	RABANETE	4,43	132,80
73	KG	108	REPOLHO VERDE	3,33	359,64
74	KG	130	SALSA	5,46	709,80
75	KG	20	TAMARINDO	5,01	100,20
76	KG	306	TOMATE DO TIPO CEREJA, IN NATURA	3,98	1.218,89
77	KG	620	TOMATE SANTA CRUZ	3,33	2.066,65
78	KG	40	VAGEM FINA LEGUMINOSA CAPSULAR, PLANA, VERDE E LISA, DE TAMANHO MEDIO, COM CARACTERISTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR, SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNAS.	8,08	323,20
VALOR TOTAL: R\$ 76.390,61					

Everton Aurélio leite costa
Secretário de Educação

Laurimar Verneque Durães
Nutricionista CRN/MG 18122

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE DAP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

Local, ____/____/____

Assinatura